



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2009-

Em 18 de agosto de 2009, às 8 horas, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, e pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Fernando Costa Tormin, recepcionada pelo juiz auxiliar da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dr. Fabiano Coelho de Souza, pelos juízes substitutos, Dra. Blanca Carolina Martins Barros e Dr. Eduardo Tadeu Thon, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 12/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 1º de julho de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/07/2008 a 30/06/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.035
2	Processos resolvidos	1.971
3	Processos pendentes de julgamento	301
4	Execuções iniciadas	430
5	Processos recebidos na fase de execução	634
6	Execuções encerradas	1.162
7	Execuções fiscais pendentes	92
8	Execuções em trâmite	1.040
9	Execuções suspensas	262
10	Execuções previdenciárias	265
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.567
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	247
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	253
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	50

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	177
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	154
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	82

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **133** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e **93** audiências em processos do rito ordinário. São publicadas, em média, **50** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **529** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **21 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **26 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo à unidade às terças, quintas e sextas-feiras (juízes titular e substituto) e às segundas, quartas e sextas-feiras (juiz auxiliar).

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juízes é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **3 dias**, destoante do prazo fixado pelo artigo 189, I, do Código de Processo Civil, pelo que se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

Existem, nesta data, 58 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 6 deles fora do prazo legal, os quais devem ser regularmente impulsionados.

A remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **5 e 12 dias**, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Entretanto, no mês anterior este último prazo ficou em **8 dias**, demonstrando o esforço dos juízes que atuam nesta vara do trabalho para adequar o prazo médio em exame ao termo legal, razão pela qual o desembargador corregedor deixou de constar recomendação a esse respeito.

O prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, informado pela unidade e confirmado por amostragem, é de 7 dias, em desacordo com o regramento do artigo 885 da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

Existem, nesta data, 6 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, 1 deles fora do prazo legal.

O desembargador corregedor verificou que os 18 processos a seguir relacionados, com instruções encerradas, encontram-se pendentes de sentença, a cargo do juiz auxiliar, com prazo muito além do limite legal previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica recomendado que sejam solucionados no prazo de 10 dias, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Corregedoria Regional. São os seguintes: 774/2008-8, 120/2009-5, 518/2009-1, 594/2009-7, 617/2009-3, 658/2009-0, 664/2009-7, 665/2009-1, 882/2009-1, 902/2009-4, 912/2009-0, 1021/2009-0, 1126/2009-0, 1210/2009-3, 648/2009-4 e 1213/2009-7.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **26 e 48 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e bem abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Em razão da excelência dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor cumprimenta os ilustres magistrados que atuam neste juízo.

2.6 Produção

Dos 2.256 processos na fase de conhecimento (2.035 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 221 remanescentes do período anterior), a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 1.971, o que representa uma produção de **87%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Paulo Canagê de Freitas Andrade

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/08	78	20	3	6	2	5	0
set/08	130	19	4	10	2	11	0
out/08	81	27	5	6	13	12	0
nov/08	97	17	2	5	7	4	0
dez/08	79	15	4	9	1	2	0
jan/09	76	30	7	4	6	2	0
fev/09	100	55	1	1	6	9	0
mar/09	21	14	1	0	3	3	0
abr/09	0	2	-	-	0	0	0
Totais	662	199	3	5	40	48	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	0	4	10	10	1	0	0
out/08	64	17	4	5	3	5	0
nov/08	0	4	3	3	0	0	0
Totais	64	25	6	6	4	5	0

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	0	2	10	-	0	0	0
Totais	0	2	10	0	0	0	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	81	27	6	7	8	3	0
ago/08	69	3	4	9	7	0	0
set/08	39	17	7	9	1	1	0
out/08	0	2	-	2	5	0	0
nov/08	0	1	-	2	1	0	0
dez/08	0	1	-	8	2	0	0
jan/09	0	1	-	4	0	0	0
mar/09	106	33	1	2	1	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 5

abr/09	32	21	5	1	0	0	0
mai/09	111	28	-	-	3	8	3
jun/09	184	77	5	7	3	15	0
Totais	622	211	5	5	31	27	3

Juiz(a): Fabiano Coelho de Souza

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	242	43	3	23	3	26	2
ago/08	50	22	20	14	2	14	0
set/08	0	4	10	29	4	1	0
out/08	75	21	3	25	12	2	0
nov/08	143	43	3	24	17	15	0
jan/09	90	36	8	18	6	7	1
fev/09	126	39	4	3	6	1	2
mar/09	38	24	8	7	7	11	0
abr/09	187	50	3	49	7	6	0
mai/09	103	53	5	5	10	7	1
jun/09	87	10	-	-	2	17	1
Totais	1.141	345	7	20	76	107	7

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	0	0	-	-	0	2	0
Totais	0	0	0	0	0	2	0

Juiz(a): Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
dez/08	14	3	9	8	0	0	0
fev/09	0	0	-	-	1	0	0
Totais	14	3	9	8	1	0	0

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/08	3	6	-	-	0	0	0
Totais	3	6	0	0	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/09	100	25	7	4	4	5	0
abr/09	27	30	11	19	1	0	0
mai/09	0	5	22	34	5	0	0
jun/09	0	0	-	-	3	0	0
Totais	127	60	13	19	13	5	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	11	1	-	-	0	0	0
Totais	11	1	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **3 dias**, em desacordo com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

Além disso, em vários processos foram encontradas atas de audiência sem assinatura do diretor de secretaria, contrariando o disposto no artigo 87, parágrafo 4º do PGC, além de notificações e certidões não subscritas pelo servidor (artigo 81 do PGC), pelo que se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.4.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 8 processos aguardando atualização.

3.2 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados em 2004.

Após a determinação de arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de

valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Não obstante, o desembargador corregedor orienta que nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

Orienta-se, também, a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Por fim, o desembargador corregedor orienta que, a exemplo da iniciativa adotada pela Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, seja feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

3.3 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: consumo racional de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho, coleta seletiva do lixo e utilização de copos e xícaras de vidro.

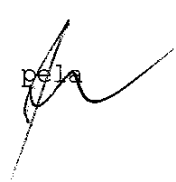
No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor orienta que seja **adotada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao uso moderado de água e ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos. Recomenda, também, seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.



4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **44%**, próximo da média das demais varas do trabalho da capital, que é de 45%, pelo que o desembargador corregedor exorta esta vara do trabalho a continuar adotando medidas que estimulem as conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.567** processos na fase executória, sendo **1.040** execuções trabalhistas em trâmite, **265** execuções previdenciárias, **62** processos no arquivo provisório e outros **200** com a execução suspensa, perfazendo um total de **262** processos sobrestados.

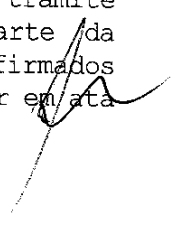
Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Nada obstante, foi verificado que na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, somente após o trânsito em julgado da sentença de liquidação o referido depósito é liberado ao credor, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.5.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 1.593 para 1.040, o número de execuções previdenciárias subiu de 241 para 265 e as execuções suspensas diminuíram de 300 para 262, o que representa uma redução total de 27% (de 2.134 para 1.567 processos), revelando o empenho dos magistrados e dos servidores da unidade para impulsionar os processos nessa fase, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor por esse fato relevante.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal, carecendo, todavia, de utilização mais efetiva, por parte da secretaria, das ferramentas disponibilizadas por meio dos convênios firmados pelo Tribunal, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.6.



A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 262 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **92** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Nada obstante, orienta-se a aplicação, de ofício, do disposto no artigo 159-A do PGC quanto à utilização dos convênios firmados pelo Tribunal, para o devido impulso dos processos nessa fase.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

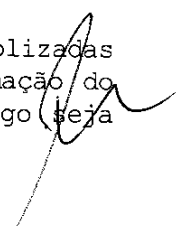
A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias e Cálculos, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

Os registros das cargas de processos aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18. Contudo, para as cargas de processos aos juízes não é utilizado o sistema informatizado, contrariando o disposto no artigo 55 do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.7.

Em vários processos, foi verificada a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, pelo que se orienta sejam encetados esforços para efetuar o registro, no referido sistema, dos depósitos e recolhimentos efetuados, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Constatou-se a existência andamentos equivocados no sistema SAJ18, a exemplo dos encontrados nos autos dos processos 1879/2008 e 885/2003, ocorrências que comprometem a fidelidade das informações relativas aos processos em trâmite na unidade. Ademais, constatou-se que a secretaria deixou de regularizar parte dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.8.

Registra-se que a secretaria digitaliza as petições iniciais protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet. Segundo informação do diretor de secretaria, as demais peças serão digitalizadas tão logo seja preenchido um claro de lotação existente na unidade.



Nada obstante, em face da importância de tal procedimento para implementação do processo virtual na 18ª região da Justiça do Trabalho, o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.9.

5.2 Convênios

Constatou-se que o convênio INFOJUD é utilizado apenas pelo juiz substituto, sendo que os juízes titular e auxiliar não possuem certificado digital, o que impede a utilização efetiva do referido convênio.

O exame dos autos revela que os processos na fase executória podem ser impulsionados com a utilização mais efetiva dos convênios firmados pelo Tribunal para tal finalidade.

Ressalta-se que os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA devem ser utilizados independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções. Em razão disso, o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.6.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no Sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Roberval Barbosa e Silva	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Arnaldo Alves Barbosa	Subdiretor	Efetivo
3	Mariana Ribeiro Pereira Machado	Assistente 5	Efetiva
4	Sílvia Gisele Póvoa Ribeiro	Assistente 5	Efetiva
5	Gustavo Felipe de Almeida	Assistente 3	Efetivo
6	Adriana Dias Pereira	Assistente 2	Requisitada
7	Adriana Luz Dourado Ferro	Assistente 2	Efetiva
8	Aida Mendonça Alves	Assistente 2	Efetiva
9	Ivone Santana Fogaça	Assistente 2	Requisitada
10	Leonardo Marques Nunes	Assistente 2	Efetivo
11	Luciano Batista de Souza	Assistente 2	Efetivo
12	Israel Dias de Deus	-	Estagiário
13	Felipe Junqueira e Souza	-	Estagiário
14	Marynna Torrano	-	Estagiária
15	Aluizio Lemos da Cruz Filho	-	Menor-aprendiz
16	Lucas Costa Oliveira Nunes	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatório em razão do aumento da demanda processual, especialmente após a Emenda Constitucional nº 45/2004, aliado à intensa atuação dos procuradores da PGF/INSS. Em virtude disso, expediu à Diretoria-Geral o Ofício 12VT nº 16, de 28/04/2009, onde informou a gravidade da situação nesta unidade.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	0
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	3

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, que solicitou mais um computador para a sala dos assistentes.

Quanto às solicitações consignadas neste tópico, o desembargador corregedor, considerando o que foi observado em outras varas da capital, entendeu que as necessidades relatadas pelo diretor de secretaria podem ser amenizadas com a utilização mais efetiva dos recursos tecnológicos e das ferramentas disponíveis para otimização das tarefas, o que, além de aumentar a produtividade, diminui a necessidade de pessoal.

Relativamente à solicitação de mais um computador, o desembargador corregedor informou que, no momento, não há como atender ao pleito, em face da escassez de verbas no orçamento do tribunal para aquisições na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

7 VISITAS RECEBIDAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

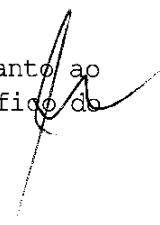
- 8.1** Adequação do prazo médio para designação de audiências do rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Considerando que o prazo médio para solução dos feitos submetidos ao rito sumaríssimo encontra-se em 26 dias, conforme considerações do item 2.1 desta ata, considera-se atendida esta recomendação;

- 8.2 Redução do prazo médio para exarar despachos, para adequá-lo ao termo fixado no artigo 189, I, do Código de Processo Civil. Em que pese a diminuição verificada nesta visita correicional, referido prazo ainda se encontra acima do limite legal, razão pela qual tal recomendação será reiterada; e
- 8.3 Prolação de sentenças líquidas, sobretudo nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo. Considerando o teor do ato GCGJT nº 01, de 02/04/2009, que revogou o inciso XI, do artigo 7º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomendava a prolação de sentenças líquidas, torna-se despidiendo verificar o cumprimento de tal recomendação.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, bem como da inobservância de registros correspondentes na ata da correição anterior, o desembargador corregedor fez e reiterou as seguintes recomendações:

- 9.1 Adequação do prazo médio para exarar despachos, que, atualmente, encontra-se em 3 dias, ao disposto no artigo 189, I, do CPC;
- 9.2 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 7 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias);
- 9.3 Adequação do prazo médio para cumprimento de atos pela secretaria, que, atualmente, encontra-se em 3 dias, contrariando o disposto no artigo 190, I e II, do CPC;
- 9.4 Observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, bem como do artigo 87, parágrafo 4º, referente à assinatura do diretor de secretaria nas atas de audiência;
- 9.5 Liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal;
- 9.6 Uso mais acentuado dos convênios celebrados pelo Tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJUD, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, bem como o incremento na pauta de audiências de conciliação de processos na fase executória;
- 9.7 Observância do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado quanto ao registro das cargas de processos aos juizes no módulo específico do Sistema SAJ18;
- 

- 9.8 Regularização das inconsistências apontadas no item 5.1 desta ata e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto andamento dos processos no sistema informatizado, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados; e
- 9.9 Digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na internet, tendo em vista a importância dessa rotina para a implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

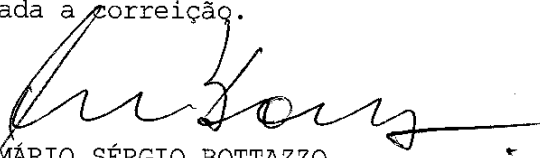
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor exorta a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia a desenvolver medidas para sanar as irregularidades detectadas durante esta visita correicional, a fim de atender as recomendações ora consignadas.

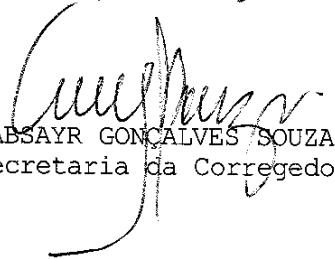
Salienta que a utilização mais efetiva das ferramentas tecnológicas, dos convênios celebrados pelo Tribunal e a correta alimentação dos sistemas informatizados, aliadas à observância do Provimento Geral Consolidado, são fundamentais para o alcance das metas estipuladas por meio das supramencionadas recomendações.

Cumprimenta os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Paulo Canagê de Freitas Andrade, juiz titular, Dr. Fabiano Coelho de Souza, juiz auxiliar, e Dr. Eduardo Tadeu Thon, juiz substituto, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Roberval Barbosa e Silva, e os demais servidores que integram a unidade pelo empenho e pela dedicação na execução de suas tarefas.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.


MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional